

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2011**

de 01 de Setembro de 2011.

“Dispõe sobre atualização do valor do Adicional de Risco aos ocupantes do emprego de Guarda Municipal”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O valor do Adicional de Risco aos ocupantes do emprego público de Guarda Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 051/2009, de 26 de Agosto de 2009, corresponderá a partir da vigência da presente Lei Complementar a importância resultante da aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário do servidor.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Setembro de 2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO